



## PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: relato de uma pesquisa qualitativa

*Júlio César Borges<sup>1</sup>*

**RESUMO:** Propõe-se apresentar o desenho metodológico da pesquisa qualitativa sobre o Programa Criança Feliz (PCF), instituído pelo Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, com o objetivo de reforçar a implementação do Marco Legal da Primeira Infância por meio da promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. O estudo, de caráter diagnóstico, será realizado com multiplicadores, gestores municipais, coordenadores municipais, supervisores e famílias participantes do Programa Criança Feliz, com o intuito de produzir relatórios sobre as primeiras etapas de implementação do Programa, as estratégias e dificuldades de atendimento, de modo a identificar possibilidades de aperfeiçoamento do PCF. O trabalho de campo prevê a realização de entrevistas semiestruturadas, observação participante e grupos focais em três municípios de Sergipe, visando detectar potencialidades e fragilidades, resultados alcançados pelo Programa, relação com o território de abrangência, rotinas da equipe técnica, atuação com diferentes públicos e sugestões para aprimoramento do PCF. Essa pesquisa foi contratada, pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), por meio do Projeto de Cooperação Técnica Internacional com a UNESCO - Projeto 914BRZ3002 - Apoio ao Programa Bolsa Família e ao Plano para Superação da Extrema Pobreza, financiado pelo Acordo de Empréstimo 7841/BR, firmado com o Banco Mundial, para a implementação do projeto "Consolidação do Programa Bolsa Família e Apoio ao Plano Brasil sem Miséria".

**PALAVRAS-CHAVE:** Infância. Pesquisa qualitativa. Política pública.

### 1 INTRODUÇÃO

Em que pese os avanços recentes que o Brasil vivenciou na construção de políticas de promoção e proteção social, especialmente as voltadas às mulheres, à maternidade e à infância por meio da consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), do direito à educação básica e do aumento do acesso às creches, o país convive ainda com famílias em situação de vulnerabilidade social ocasionada principalmente pela pobreza.

A atenção à primeira infância foi recentemente reconhecida no Brasil pela Lei 13.257/2016 – o Marco Legal da Primeira Infância. A Legislação ressalta a necessidade da integração de esforços da União, dos estados, dos municípios, das famílias e da sociedade na

---

<sup>1</sup> Professor da Faculdade Alfredo Nasser. Graduado em Ciências Sociais (UFG), mestre e doutor em Antropologia Social (UnB). Email: juliocesar@unifan.edu.br.

promoção e defesa dos direitos das crianças e ampliação das políticas que promovam o desenvolvimento integral da primeira infância.

O Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, tem o objetivo de reforçar a implementação do Marco Legal da Primeira Infância por meio da promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. O Programa tem por diretrizes a articulação, cooperação e integração intersetorial e multidisciplinar nos três níveis de governo. Como público alvo do Programa, foram eleitas: gestantes, crianças de até três anos cujas famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família; crianças de até seis anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada; crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

Por se tratar de um programa recém-criado e de caráter inovador, argumenta-se que o PCF vem enfrentando diferentes desafios de implementação e de atendimento ao seu público-alvo, em especial ao se considerar a necessidade de articulação e integração intersetorial nos três níveis de governo. Assim, faz-se necessária e oportuna a produção de conhecimento a respeito do Programa por meio de pesquisas de avaliação e estudos avaliativos, etapa prevista no ciclo das políticas públicas para aprimoramento de programas e ações.

## **2 METODOLOGIA**

O estudo, de caráter diagnóstico, será realizado com multiplicadores, gestores municipais, coordenadores municipais, supervisores e famílias participantes do Programa Criança Feliz, com o intuito de produzir relatórios sobre as primeiras etapas de implementação do Programa, as estratégias e dificuldades de atendimento, de modo a identificar possibilidades de aperfeiçoamento do PCF. O trabalho de campo prevê a realização de entrevistas semiestruturadas, observação participante e grupos focais em três municípios de Sergipe. A análise deverá estabelecer uma reflexão crítica envolvendo os dados coletados em campo, documentar o entendimento dos entrevistados sobre os objetivos, componentes, legislações e público do programa e os desafios de implementação e execução, além de identificar possibilidades de aperfeiçoamento do Programa. A coleta dos dados está prevista para o início do mês de setembro de 2018.

### **3 RESULTADOS E DISCUSSÃO**

Como público alvo do Programa, foram eleitas: gestantes, crianças de até três anos cujas famílias são beneficiárias do Programa Bolsa Família; crianças de até seis anos beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada; crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101 da Lei nº 8.609, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

Segundo o Decreto 8.869/2016, o Programa objetiva: promover o desenvolvimento infantil integral; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento da criança; cuidar da criança em situação de vulnerabilidade até os seis anos de idade; fortalecer o vínculo afetivo e o papel das famílias no cuidado, na proteção e na educação das crianças; estimular o desenvolvimento de atividades lúdicas; facilitar o acesso das famílias atendidas às políticas e serviços públicos de que necessitem.

Ao realizar estes estudos avaliativos desde as fases iniciais do PCF, o poder público pode identificar oportunidades de aperfeiçoamento do desenho do programa ao longo de sua implementação, bem como documentar os desafios de sua atuação e garantir sua sustentabilidade no longo prazo. Portanto, ao final dessa etapa de pesquisa, espera-se a produção de relatórios sobre as primeiras etapas do PCF em alguns municípios selecionados. Os produtos finais das consultorias devem apontar estratégias e dificuldades de atendimento, de modo a identificar possibilidades de aperfeiçoamento do Programa.

### **4 CONCLUSÕES**

O desenho metodológico da pesquisa envolve levantamento e análise bibliográfica, documental e normativa acerca do PCF. Requer ainda a consolidação dos roteiros e questionários a serem aplicados nos municípios da pesquisa, bem como o planejamento das atividades de coleta de dados e entrevistas, com cronogramas detalhados das atividades. Como etapa intermediária, é demandado um relato inicial do trabalho de campo de coleta de dados sobre a execução do PCF nos municípios selecionados, que contemple entrevistas com gestores municipais e técnicos visitantes do PCF, bem como com os usuários do serviço. O relatório final prevê uma avaliação da implementação do PCF naqueles municípios, das potencialidades e fragilidades, resultados alcançados, relação com o território de abrangência,

rotinas da equipe técnica, atuação com diferentes públicos e sugestões para aprimoramento do PCF. A intenção é explicitar, na apresentação oral, toda essa estratégia de pesquisa, com reflexão crítica sobre sua implementação na realidade de campo e apontamento dos resultados preliminares alcançados.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei n. 13.257/2016** – o Marco Legal da Primeira Infância. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2016/lei/113257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113257.htm)>. Acesso em: 27 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. **Constituição Federal**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 27 jun. 2018.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 8.069/1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm)>. Acesso em: 27 jun. 2018.

COLL, César; MARCHESI, Álvaro; PALACIOS, Jesús (Orgs.). Desenvolvimento psicológico e educação. **Psicologia evolutiva**. v. 1. Porto Alegre: Artmed, 2004.

COHN, Clarice. Concepções de infância e infâncias: um estado da arte da antropologia da criança no Brasil. **Civitas**, Porto Alegre, v. 13, n. 2, p. 221-44, maio/ago. 2013.

\_\_\_\_\_. Noções sociais de infância e desenvolvimento infantil. **Cadernos de Campo**, n. 9, PPGAS/USP, 2001.

NASCIMENTO, Cláudia T.; BRANCHER, Vantoir R.; OLIVEIRA, Valeska F. A. Construção social do conceito de infância: algumas interlocuções históricas e sociológicas. **Contexto e Educação**, ano 23, n. 79, jan./jun., 2008.

PIRES, Flávia. Pesquisando crianças e infância: abordagens teóricas para o estudo das (e com as) crianças. **Cadernos de Campo**, PPGAS/USP, n. 17, 2008.